



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Feliz

EDITAL 025/2018
ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS DOCENTE,
TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E DISCENTE DO CAMPUS FELIZ PARA A
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DAS AÇÕES DE ENSINO (CAGE)

O DIRETOR-GERAL *pro tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Feliz*, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 1850, de 6 de setembro de 2016, publicada no DOU em 8 de setembro de 2016, convoca os servidores docentes, técnico-administrativos e discentes deste *Campus* para participar do processo eleitoral de escolha de representantes na Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE) do *Campus Feliz*.

1 DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes de cada segmento para constituírem a Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino do IFRS *Campus Feliz*.

1.2 O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:

- I. Representantes Docentes: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;
- II. Representantes Técnico-administrativos: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;
- III. Representantes Discentes: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;

1.3 O voto para a escolha dos representantes das categorias especificadas nos incisos I, II e III, será facultativo, direto, secreto e uninominal, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração.

2. DOS CANDIDATOS

2.1 Poderão candidatar-se às respectivas representações e suplências:

2.1.2 Docentes e Técnico-administrativos do quadro permanente e em efetivo exercício no *Campus Feliz*.

2.1.3 Discentes com matrícula regular ativa nos cursos do IFRS *Campus Feliz*.

3. DOS ELEITORES

3.1 Estão aptos a votar no representante de seu respectivo segmento:

I. Docentes e Técnico-administrativos do quadro permanente e em efetivo exercício no *Campus Feliz*.

II. Discentes com matrícula regular ativa nos cursos regulares do IFRS *Campus Feliz*.

3.2 Cada eleitor poderá votar apenas 01 (uma) vez, ainda que pertença a mais de um segmento.

3.3 O eleitor deverá apresentar-se no ato da votação, portando documento de identificação com foto e assinar a folha de votantes ao receber a cédula correspondente à sua categoria ou segmento.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Feliz

4. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	20 de agosto de 2018
Inscrições dos candidatos	20 a 24 de agosto de 2018 em https://goo.gl/forms/YgfQkhAkL9ny1Wss2
Publicação da relação preliminar de inscritos	27 de agosto de 2018
Recursos sobre inscrições	28 e 29 de agosto de 2018 comissao.eleitoral@feliz.ifrs.edu.br
Homologação das inscrições	30 de agosto de 2018 em https://ifrs.edu.br/feliz/editais/editais-de-2018/
Votação	05 de setembro de 2018 das 9h às 21h na sala D5
Publicação do resultado preliminar da votação	06 de setembro de 2018 em https://ifrs.edu.br/feliz/editais/editais-de-2018/
Recursos sobre resultados das votações	06 e 07 de setembro de 2018 comissao.eleitoral@feliz.ifrs.edu.br
Publicação da homologação do resultado final da votação	10 de setembro de 2018 em https://ifrs.edu.br/feliz/editais/editais-de-2018/

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas por segmento, de forma independente, através do preenchimento de formulário eletrônico em <https://goo.gl/forms/YgfQkhAkL9ny1Wss2>, em acordo com o cronograma. Serão disponibilizados os computadores da biblioteca para as inscrições, nos horários de atendimento ao público.

5.2 Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista dos candidatos.

5.3 Os pedidos de impugnação às candidaturas deverão ser protocolados no gabinete do *Campus Feliz* e encaminhados à Comissão Eleitoral com justificativa formal.

5.4 Encerrado o prazo da impugnação, a Comissão Eleitoral divulgará a lista das candidaturas deferidas.

5.5 Não havendo candidatos inscritos até o prazo final, a escolha do(s) representante(s) citado(s) nos incisos I, II e III do item 1 deverá ser feita por indicação da Direção-Geral do IFRS *Campus Feliz*.

5.6 Caso ocorra número de candidatura(s), idêntico ou menor ao número de membros requerido por segmento, os candidatos estarão automaticamente eleitos.

5.7 Na eventualidade de não preenchimento do número adequado de membros da Comissão (CAGE), o Diretor-Geral do IFRS *Campus Feliz* indicará os demais representantes do respectivo segmento.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Feliz

6. ELEIÇÃO

- 6.1 A eleição será realizada no dia 05 de setembro, das 9h às 21h na sala D5.
6.2 As cédulas eleitorais serão confeccionadas e rubricadas pela Comissão Eleitoral.
6.3 Cada eleitor deverá votar em 01 (um) nome da lista de candidatos do seu segmento.
6.4 Os trabalhos de recepção e contagem dos votos serão realizados pela Comissão Eleitoral.

7 DA APURAÇÃO

- 7.1 A apuração dos votos será realizada pelos membros da Comissão Eleitoral em sessão pública na sala D5 após às 21h.
7.2 Serão considerados nulos os votos cujas cédulas não corresponderem às oficiais, não estiverem devidamente rubricadas pela Comissão Eleitoral, forem rasuradas ou assinaladas com mais de uma opção.
7.3 Serão considerados Titulares os dois candidatos que obtiverem o maior número de votos em cada segmento. Serão considerados Suplentes o terceiro e quarto candidatos mais votados, sendo o terceiro mais votado o primeiro suplente e o quarto mais votado o segundo suplente.
7.4 No caso de haver empate entre candidatos, o desempate será feito pelo critério de maior idade.

8) DOS RECURSOS

Os candidatos poderão interpor recursos em qualquer uma das etapas do processo, por escrito, nas datas estabelecidas no cronograma eleitoral, conforme modelo (Anexo I). Os recursos deverão ser enviados ao e-mail comissao.eleitoral@feliz.ifrs.edu.br, tendo a Comissão Eleitoral os prazos estabelecidos no cronograma eleitoral para proferir a decisão por escrito, endereçando-a ao principal e-mail do requerente (informado na inscrição).

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Os casos omissos serão examinados pela Comissão Eleitoral do IFRS Campus Feliz em conjunto com a Direção-Geral.

Feliz, 20 de agosto de 2018

GIOVANI FORGIARINI AIUB
Diretor-Geral pro tempore do IFRS - Campus Feliz
Portaria IFRS nº 1850, 6/9/2016
DOU nº 173, 8/9/2016, Seção 2, pág. 22

*A via original assinada encontra-se arquivada na Chefia de Gabinete, disponível para consulta.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Feliz

ANEXO I

FORMULÁRIO DE RECURSO

INFORMAÇÕES PESSOAIS DO RECURSANTE

Nome: _____

Cargo Efetivo/Curso: _____

Matrícula/SIAPE: _____

Telefone residencial: (____) _____ Celular: (____) _____

Correio eletrônico: _____

Etapa:

Motivo:

Fundamentação (anexar comprovantes):

Feliz, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do recorrente